



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

OFÍCIO Nº 076/2024

São Domingos/GO, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Cleiton Gonçalves Martins
DD. Prefeito Municipal de São Domingos-GO
Nesta.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o Autógrafo de Lei nº 001/2024 em anexo, oriundo do **Projeto de Lei nº 002/2024** que “Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos e dá outras providências”, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ISMAEL SILVA MOREIRA
Presidente

NOME Jane Kelly C. de Silva
RECEBI EM: 20/03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

Autógrafo de Lei nº 001/2024

“Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos, relativa à data-base do exercício de 2023, segundo o índice monetário INPC, reajustando os valores do vencimento dos servidores no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§1º. Os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos, passam a ser no valor resultante da soma do vencimento atual com o resultado da aplicação da revisão concedida no *caput* deste artigo.

§2º. Com o referido aumento aos servidores do Poder Executivo do Município de São Domingos o Anexo I da Lei Municipal n. 001/2002, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

§3º. Com o referido aumento fica alterado os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Domingos que passam a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

§4º. Com o referido aumento aos servidores do Poder Legislativo do Município de São Domingos, fica alterado os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão que passam a vigorar na forma do Anexo III da presente lei.

§5º. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo, não se aplicam aos servidores que recebem o Piso Nacional, como os servidores do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Carreira do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos, relativa à data-base do exercício de 2023, segundo o índice monetário INPC, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme anexo IV da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Domingos, relativos aos cargos de Chefe de Gabinete, Gestor do Controle Interno e Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria, concernente à data-base do exercício de 2023, segundo o índice monetário INPC, no



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO. CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme disposto no Anexo V da presente lei.

Art. 4º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Domingos, relativos aos cargos de Diretores e Equivalentes, alterando o Anexo II da Lei Municipal n. 067/2007, de 26 de novembro de 2007, concernente à data-base do exercício de 2023, segundo o índice monetário INPC, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme disposto no Anexo VI da presente lei.

Art. 5º Fica fixado em 2 salários mínimos, R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) o vencimento básico dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE).

§1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º - O piso nacional dos ACS e ACE será regulamentado pela União, sendo repassado aos Municípios, conforme determina o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§3º - O Município de São Domingos, respeitando suas competências, realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após a devida regulamentação e repasse por parte da União ao Município.

Art. 6º O exercício do trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal, assegura aos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Saúde e Agentes de Combates às Endemias a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do vencimento básico, em conformidade com o que determina o artigo 198, § 10 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022

Art. 7º. Aos servidores municipais que, mesmo com a revisão concedida no art. 1º, os vencimentos básicos de seus cargos tenham ficado abaixo do valor do salário-mínimo, fica concedido complemento salarial na proporção que estes vencimentos alcancem o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), na forma apresentada nos anexos I e III desta Lei.

Art. 8º. Os vencimentos dos cargos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Domingos passam a ser o valor resultante da soma do vencimento/subsídio atual com o resultado da aplicação da revisão concedida na presente lei, na forma apresentada nos anexos da presente Lei.

Art. 9º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e acórdão nº 00003/2011, de 02



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Domingos, será deduzida do aumento salarial que porventura tenham sido concedidos aos que receberam aumento salarial no ano de 2022 em percentual acima do índice concedido nesta lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, aos 20 dias do mês de março de 2024.

ISMAEL SILVA MOREIRA
Presidente



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO I

(ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 001/2002)

**QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Almoxarife	2	R\$ 1.642,77
Agente de limpeza urbana	30	R\$ 1.642,77
Agente de combate a endemias	5	R\$ 2.824,00
Agente comunitário de saúde	20	R\$ 2.824,00
Agente de saúde	7	R\$ 2.824,00
Agente de serviços operacionais	7	R\$ 1.642,77
Agente de vigilância	11	R\$ 1.642,77
Assistente de Recursos Humanos	2	R\$ 1.867,62
Assistente do FUNDOPREV	2	R\$ 1.867,62
Assistente Social	2	R\$ 3.449,33
Auxiliar de serviços gerais	36	R\$ 1.642,77
Auxiliar administrativo I	8	R\$ 1.867,62
Auxiliar administrativo II	8	R\$ 1.867,62
Auxiliar de Cirurgião dentista	2	R\$ 1.597,81
Auxiliar de enfermagem	18	R\$ 1.597,81
Auxiliar de mecânico	2	R\$ 1.642,77
Auxiliar de Operador de máquinas	2	R\$ 1.642,77
Auxiliar de Operador de máquinas agrícolas	1	R\$ 1.642,77
Bombeiro	13	R\$ 1.642,77
Condutor socorrista	5	R\$ 1.597,81
Coordenador do SAMU	1	R\$ 3.449,33
Coordenadora de Creche	1	R\$ 1.350,30
Coordenadora do asilo	1	R\$ 1.350,30
Coletor Municipal	1	R\$ 1.655,68
Eletricista	2	R\$ 1.642,77
Escriturário	2	R\$ 1.642,77
Encarregado do INAN	1	R\$ 1.642,77
Enfermeiro	9	R\$ 3.449,33
Farmacêutico / Bioquímico	1	R\$ 3.449,33
Faxineira	11	R\$ 1.642,77
Fiscal arrecadador	9	R\$ 1.642,77
Fiscal do meio ambiente	2	R\$ 4.139,19
Fiscal municipal	6	R\$ 1.642,77



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

Fiscal sanitário	1	R\$ 2.800,17
Fisioterapeuta	1	R\$ 3.449,33
Gestor de resíduos sólidos	1	R\$ 4.139,19
Lavadeira	13	R\$ 1.642,77
Mecânico	2	R\$ 1.642,77
Médico Clínico Geral	8	R\$ 6.898,65
Mensageiro	1	R\$ 1.642,77
Merendeira	83	R\$ 1.642,77
Motorista I	9	R\$ 1.597,81
Motorista II	5	R\$ 1.597,81
Nutricionista	1	R\$ 3.449,33
Odontólogo	2	R\$ 3.449,33
Operador de Máquinas	3	R\$ 1.642,77
Pedreiro	3	R\$ 1.642,77
Porteiro	15	R\$ 1.642,77
Psicólogo	1	R\$ 3.449,33
Recepcionista	1	R\$ 1.642,77
Técnico de enfermagem	20	R\$ 1.597,81
Técnico em Higiene dental	2	R\$ 1.331,50
Técnico em Nutrição	1	R\$ 1.642,77
Técnico em Raio-X	2	R\$ 2.824,00
Vigilante	16	R\$ 1.642,77
Tesoureiro	1	R\$ 1.642,77
Zeladora	20	R\$ 1.642,77
Zelador de cemitério	2	R\$ 1.642,77



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO II

(Altera a Lei 53/2018, Lei 0106/2020 e Lei 15/2013)

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONSELHEIRO TUTELAR DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS**

CARGO COMISSIONADO E CONSELHEIRO TUTELAR	VAGAS	VALOR
Assessor Especial Nível I	16	R\$ 1.412,00
Assessor Especial Nível II	10	R\$ 1.517,22
Assessor Especial Nível III	10	R\$ 2.069,60
Chefe do Departamento de Manutenção da Iluminação Publico	1	R\$ 3.185,94
Chefe do Departamento de Gestão de Convênio	1	R\$ 3.185,94
Chefe do Departamento da Coletoria Municipal	1	R\$ 3.185,94
Chefe do Departamento de Gestão de contrato	1	R\$ 3.185,94
Diretor de Departamento de Compras	1	R\$ 3.185,94
Diretor de Departamento Pessoal	1	R\$ 3.185,94
Conselheiro Tutelar	4	R\$ 1.875,83



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.908,52
Guardião	R\$ 1.412,00
Recepcionista	R\$ 1.412,00
Motorista	R\$ 1.412,00
Técnico de informática, áudio e vídeo	R\$ 1.412,00
Secretário Parlamentar	R\$ 3.392,91
Auxiliar de secretaria parlamentar	R\$ 2.059,98
Assessor Parlamentar Nível I	R\$ 1.938,81
Assessor Parlamentar Nível II	R\$ 2.059,98
Assessor Parlamentar Nível III	R\$ 2.181,16
Secretário de Finanças	R\$ 4.690,90
Controlador Interno	R\$ 4.690,90



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO IV
(Altera a Lei n. 011/2016, de 26 de agosto de 2016)

CARGO	SUBSÍDIO R\$
Prefeito	R\$ 15.974,88
Vice-Prefeito	R\$ 7.987,43
Vereador	R\$ 6.402,44
Secretário Municipal	R\$ 4.477,80



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO V

CARGO	SUBSÍDIO R\$
Chefe de Gabinete	R\$ 4.477,80
Gestor do Controle Interno	R\$ 4.477,80
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria	R\$ 4.477,80



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

ANEXO VI

(Altera o Anexo II da Lei Municipal n. 067/2007)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO / R\$
FC-01	LEI ESPECÍFICA
FC-02	R\$ 3.185,94
FC-03	R\$ 2.746,50

FC-03

COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE

COORDENADOR MUNICIPAL DO CRAS

COORDENADOR DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA